

LEI Nº 006 DE 03 DE OUTUBRO DE 1975.

**Abrindo Crédito Suplementar na importância de
CR\$80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS DECRETOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

2-9	3.1.1	Serviço de Terceiros	Cr\$ 20.000,00
9-9	4.1.1	Obras Públicas	20.000,00
0-2	3.1.4	Encargos Diversos	20.000,00
1-9	3.1.3	Serviços Terceiros	10.000,00
1-9	3.1.2	Material de Consumo	10.000,00

Art. 2º - Fica anulado no orçamento vigente a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

4-2	3.1.4	Encargos Diversos	3.000,00
4-2	3.2.4	Emprést. Internos (juros)	13.000,00
4-2	4.3.1	“ “ (amortização)	7.000,00
9-3	3.1.4	Encargos a Diversos	5.000,00
9-3	4.1.1	Obras Públicas	5.000,00
1-9	4.1.3	Equip. e Instalações	3.000,00
1-9	3.1.5	Desp. Exerc. Anter	30.000,00
0-7	3.1.3	Serviços Terceiros	5.000,00
0-2	3.1.2	Material de Consumo	9.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, em caso de excesso de arrecadação até 31 de dezembro do corrente ano, bem como por anulação, autorizado a suplementar, por decreto, as verbas que se fizerem necessárias até o limite de 30% o orçamento em execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 04 DE OUTUBRO DE 1975.

ANTÔNIO DE MACEDO CASTRO
PREFEITO